



## Programa

### 4005 - Proteção Jurídica da União

**Orgão:** 63000 - Advocacia-Geral da União

**Tema:** Fortalecimento das instituições republicanas

**Diretriz:**

Ampliação do investimento privado em infraestrutura, orientado pela associação entre planejamento de longo prazo e redução da insegurança jurídica

**Problema:**

Crescente demanda judicial envolvendo a União.

**Causa do problema:**

Dificuldade de conciliação da formulação de políticas públicas com os riscos jurídicos: falta de análise dos impactos da litigiosidade na avaliação e monitoramento das políticas públicas.

Mau uso do direito de litigar: cultura do litígio, baixo custo de litigar, automação e processo judicial eletrônico, baixa penalização do litigante em situações de mau uso do direito de litigar.

Problemas no assessoramento jurídico aos Órgãos da Administração Pública Federal: baixo nível de consulta dos órgãos da Administração Pública Federal em determinados temas, pouco conhecimento pelos órgãos assessorados do papel da AGU, orientações jurídicas que necessitam de mais uniformização, regramento administrativo falho ou contraditório.

Baixa padronização e/ou uniformidade das decisões judiciais em relação com a jurisprudência, prolongamento excessivo dos processos judiciais, regramento insuficiente para redução de litígio, ausência de custeio processual pelos Órgãos responsáveis pelos atos e/ou políticas públicas.

Inaplicabilidade das soluções de mediação e negociação para resolução de conflitos.

**Evidências do problema:**

A litigiosidade judicial no Brasil tem se intensificado nos últimos anos. O Conselho Nacional de Justiça evidenciou a evolução histórica desse problema no Relatório Justiça em Números 2018: ano base 2017 (p. 74). Em 2017, foram 29 milhões de novos processos judiciais, um aumento de 18% em relação a 2009. O aumento do estoque de processos aumentou mais ainda, são 109 milhões em 2017, um aumento de 28% em relação a 2009.

Como reflexo desse aumento exponencial de processos judiciais, o tempo médio de baixa de um processo judicial na Justiça Comum que passa pelas fases de conhecimento e execução, considerando apenas o 1º e 2º graus, ficou em 5 anos e 6 meses em 2017. Se o processo for uma execução de título extrajudicial no 1º grau, o tempo salta para 7 anos e 7 meses em média em 2017. Essas informações foram obtidas no Painel Justiça em Números do CNJ.

([https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw\\_1%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT](https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT)).

No Superior Tribunal de Justiça, o tempo médio dos processos baixados é de 1 ano e 2 meses, no Tribunal Superior do Trabalho é de 1 ano e 7 meses, no Tribunal Superior Eleitoral é de 1 ano e 2 meses e no Superior Tribunal Militar é de 3 meses: ([https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw\\_1%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT](https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT)). No Supremo Tribunal Federal, o tempo médio de tramitação dos processos pendentes é de 2 anos e 4 meses (CNJ, Supremo em ação 2018: ano-base 2017, p. 52).

**Justificativa para a intervenção:**

A atuação do governo federal é muito importante para combater a crescente demanda judicial envolvendo o Estado brasileiro, com ações que levem à prevenção ou mitigação de múltiplas consequências negativas: piora no ambiente de negócios, o aumento do risco Brasil, a perda de investimento estrangeiros, o comprometimento da imagem do País, o aumento do custo da máquina pública, o prejuízo ao erário, a insegurança jurídica, a morosidade na solução dos conflitos e a cultura da impunidade.

O aumento de litígios judiciais também tem levado ao crescimento das despesas públicas totais da União, Estados e Distrito Federal para o seu custeio. Em 2017, as despesas totais do Poder Judiciário no Brasil foram de mais de R\$ 90 bilhões, um crescimento de 46,6% em relação a 2009.

**Evolução histórica:**

No contexto de dois programas temáticos do PPA 2016-2019, foram desempenhadas ações destinadas a mitigar o problema identificado, a saber: Programa 2038 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública, com relevância das seguintes atividades: aperfeiçoamento a defesa jurídica do Estado brasileiro em controvérsias jurídicas em foro estrangeiro; melhoria da qualidade da atuação jurídica por meio de correções presenciais e eletrônicas nos órgãos; aprimoramento dos mecanismos de identificação dos riscos de conflitos judiciais relevantes que impactam na execução das políticas públicas, visando a revisão das teses adotadas; e ampliação da participação da AGU na formulação e implementação das políticas públicas para assegurar sua conformidade jurídica; integração do Sistema AGU de Inteligência Jurídica – Sapiens aos Sistemas do Poder Judiciário; e aprimoramento do conhecimento jurídico dos servidores públicos, de forma a auxiliá-los na implementação das políticas públicas.

No Programa 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública, as principais medidas adotadas foram: redução da litigiosidade no Poder Judiciário nas ações judiciais em que a União e suas Autarquias e Fundações figurem como partes; incentivo institucional à prática de atos administrativos em consonância com a jurisprudência pacificada no âmbito dos tribunais superiores; aperfeiçoamento das normas para conciliação, mediação, negociação e



arbitragem, dispensa de apresentação de defesa e não interposição ou desistência de recurso; implantação da estrutura e mecanismos de conciliação, mediação, negociação e arbitragem previstas na nova lei de mediação.

Outra iniciativa é a Estratégia Nacional de Não-Judicialização (ENAJUD), que trata da implantação de medidas para promover a redução dos litígios e contribuir para o acesso à justiça e para a celeridade e a efetividade de direitos e garantias fundamentais. A Estratégia está progredindo em seus objetivos, visto que em 2014 foram realizados 101.725 acordos — o que representou uma média mensal de 9.248 acordos e implicou uma economia de R\$ 355,2 milhões ao erário público.

#### Comparações Internacionais:

A Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ) elabora estudos nos Estados membros da União Europeia, abrangendo aqueles em negociação, os candidatos a ingresso além de Israel e Marrocos, perfazendo um total de 48 (“European judicial systems Efficiency and quality of justice”, CEPEJ Studies n° 26, edição de 2018, dados de 2016). É utilizado o indicador “disposition time”, que é resultado da divisão da quantidade de casos pendentes no final do período pela quantidade de casos resolvidos, multiplicado por 365 (p. 238). Os resultados médios são divididos na seguinte forma para o ano de 2016:

- Litígios civis e comerciais na 1ª instância: média de 233 dias
- Litígios civis e comerciais na 2ª instância: média de 244 dias
- Litígios civis e comerciais na instância máxima: média de 238 dias
- Litígios criminais na 1ª instância: média de 138 dias
- Litígios criminais na 2ª instância: média de 143 dias
- Litígios criminais na instância máxima: média de 143 dias

Nos Estados Unidos, não é utilizado um indicador geral de medição do tempo de tramitação de processos judiciais, de modo que as informações disponíveis são de alguns tribunais:

- Cortes de Apelação: mediana de 5,4 a 13 meses no período de abril de 2018 a março de 2019.

[https://www.uscourts.gov/sites/default/files/data\\_tables/fcms\\_na\\_appsummary0331.2019.pdf](https://www.uscourts.gov/sites/default/files/data_tables/fcms_na_appsummary0331.2019.pdf)

- Litígios civis em geral nas Cortes Distritais: mediana de 9,2 meses em 2018.  
[https://www.uscourts.gov/sites/default/files/data\\_tables/jff\\_6.3\\_0930.2018.pdf](https://www.uscourts.gov/sites/default/files/data_tables/jff_6.3_0930.2018.pdf)

- Litígios criminais em geral nas Cortes Distritais: mediana de 6,6 meses em 2018.

[https://www.uscourts.gov/sites/default/files/data\\_tables/jff\\_6.3\\_0930.2018.pdf](https://www.uscourts.gov/sites/default/files/data_tables/jff_6.3_0930.2018.pdf)

#### Agentes Envolvidos:

Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal.

#### Articulação federativa:

Não se aplica.

#### Enfoque Transversal:

O Programa possui atuação direta nas políticas públicas de todos os demais programas do PPA 2020-2023.

#### Público Alvo:

Sociedade, Gestores públicos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Investidores estrangeiros.

#### Marco Legal:

Artigo 131 da Constituição Federal, Lei Complementar n° 73/1993, Lei n° 9.028/1995, Lei n° 9.469/1997, Lei n° 9.704/1998, art. 19-D da Lei n° 10.522/2002, com redação da Medida Provisória n° 881/2019, e artigo 9° e seguintes da Lei n° 10.480/2002.

#### Planos nacionais, setoriais e regionais:

Não se aplica.

#### Tipo de Programa: Finalístico

Valor de referência para Investimentos Plurianuais: R\$ 0

## Objetivo

1177 - Promover a defesa, o assessoramento e a consultoria jurídica, de forma a gerir os riscos jurídicos da atuação da União.

Órgão: 63000 - Advocacia-Geral da União

### Meta do Objetivo

051M - Aumentar em 1,0 ponto percentual ao ano a Taxa de Sucesso Judicial

Órgão Responsável: Advocacia-Geral da União

Meta quantificável? Sim

Unidade de Medida: percentual



Linha de base: 56,9

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Meta prevista: - 2020 57,4

- 2021: 60,2

- 2022: 60,55

- 2023: 60,9

**Justificativa para ausência de regionalização:** Considerando a meta proposta que é aumentar em 1,0 ponto percentual ao ano a Taxa de Sucesso Judicial, não faz sentido a sua regionalização ser detalhada por Estado da Federação, em razão da forma de atuação das unidades da AGU. Mesmo a AGU possuindo unidades físicas em todo o território nacional, a atuação processual dos Advogados e Procuradores não se restringe às unidades onde trabalham fisicamente. (Cidade/Estado da Federação). A atuação processual se perfaz de forma especializada e desterritorializada, não fazendo sentido a aferição da meta segmentada por Estado da Federação. Para exemplificar, na matéria "Previdência e Assistência Social", desde 2015, independente da localização da Procuradoria, em determinada região, toda a demanda contra o INSS, que tem por objeto benefícios por incapacidade é tratada de forma especializada por equipe desterritorializada. Assim, uma demanda da cidade de Campo Grande - MS, pode ser tratada por um Procurador que esteja trabalhando na cidade de Presidente Prudente - SP. Além disso, todos os Projetos Estratégicos aprovados para o ciclo 2020-2023 foram construídos com a premissa de aplicação nacional, onde se busca a melhoria do desempenho de todas as unidades, já que trabalham de forma integrada e desterritorializada.

### Indicador

Indicador: Taxa de Sucesso Judicial

Código: 8734

Sigla: TSJ

Órgão: 63000 - Advocacia-Geral da União

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 56,9

Data de Referência: 31/12/2019

**Descrição:** A "Taxa de Sucesso Judicial", consiste no percentual resultante da divisão da quantidade de decisões judiciais favoráveis para a União, suas Autarquias e Fundações Públicas, pela soma das quantidades de decisões judiciais favoráveis e desfavoráveis, cuja meta será aumentar em 0,5% ao ano em relação à meta de 56,9% estabelecida para 2019.  
Obs: a meta foi alterada para 1% percentual ao ano.

Período ou data a que se refere o Indicador: Anual

Data de Divulgação/Disponibilização: Segunda semana de janeiro

Periodicidade: Anual

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: -

Polaridade: Quanto maior melhor

**Fórmula de Cálculo:**  $TSJ = \frac{DJF}{DJF + DJD} \times 100$

**Variáveis de Cálculo:**

TSJ - Taxa de Sucesso Judicial

DJF - Decisões Judiciais Favoráveis

DJD - Decisões Judiciais Desfavoráveis

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:** Dados coletados no Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens).

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

O resultado do indicador é divulgado na atualização anual do Planejamento Estratégico Institucional da AGU em sua página na internet: [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/393975](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/393975).

**Procedimento de Cálculo**

Obter o resultado e a meta dos indicadores Taxa de Sucesso Judicial e Tempo médio de atendimento a demandas consultivas no ano selecionado. Efetuar a divisão do resultado de cada indicador pela sua respectiva meta e depois multiplicar por 100, com a regra de que o valor não poderá superar 100%. Por fim, somar os resultados anteriores e dividir por 2.

**Limitações**

A informação se uma decisão judicial é favorável ou desfavorável é obtida a partir da dedução da atividade registrada pela AGU no Sapiens. Por exemplo, se foi registrada a atividade de recurso, deduz-se que a decisão judicial foi desfavorável. Por outro lado, se foi registrada atividade de ciência de decisão favorável, deduz-se que a decisão foi favorável. Devido a essa metodologia de coleta de informações, não são identificadas as decisões parcialmente desfavoráveis, sendo que elas acabam classificadas como decisões desfavoráveis.

**Meta Intermediária:** 052Y - Reduzir o "Tempo de atendimento a demandas consultivas" em 5% ao ano em relação à meta de 50 dias estabelecida



pele Comitê de Governança da AGU para 2019

Meta prevista ao Final do PPA: 40

#### Indicador

Indicador Intermediário: Tempo médio de atendimento a demandas consultivas

Unidade de Medida: dias

Índice de Referência: 50

Data de Referência: 31/12/2019

### Resultados Intermediários

#### 0097 - Aumento da arrecadação promovida pela AGU

Momento: Revisão - Qualidade

Enunciado: Aumento da arrecadação promovida pela AGU

Unidade responsável: Procuradoria-Geral da União e Procuradoria-Geral Federal

Quantitativo? Sim

Indicador: Valor arrecadado pela AGU

Descrição do Indicador: Mede o volume de créditos arrecadados pela AGU

Linha de base: 4.934,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Milhões de Reais

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 4.106,00                      2021: 5.337,00                      2022: 5.694,00                      2023: 6.007,00

#### 0096 - Redução de Litígios

Momento: Revisão - Qualidade

Enunciado: Redução de Litígios

Unidade responsável: Secretaria-Geral de Contencioso, Procuradoria-Geral da União e Procuradoria-Geral Federal

Quantitativo? Sim

Indicador: Taxa de redução de litígios

Descrição do Indicador: Mede a eficácia da aplicação de instrumentos destinados à abstenção e desistência de recursos judiciais, bem como de abstenção de contestação e reconhecimento jurídico dos pedidos em hipóteses previstas em normas e pareceres referenciais.

Linha de base: 13,3300

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Percentual de redução

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 13,53                      2021: 13,95                      2022: 14,37                      2023: 14,79

#### 0094 - Celebração de acordos estratégicos

Momento: Revisão - Qualidade

Enunciado: Celebração de acordos estratégicos

Unidade responsável: Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal

Quantitativo? Sim

Indicador: Quantidade de acordos estratégicos celebrados (CCAF - Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal)

Descrição do Indicador: Busca medir a prevenção e redução administrativa de litígios por meio da negociação, conciliação, transação e mediação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal.

Linha de base: 39,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Quantidade de acordos

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 20,00                      2021: 30,00                      2022: 30,00                      2023: 30,00



**0085 - Melhora da taxa de satisfação dos órgãos e entidades assessorados**

Momento: **Revisão - Qualidade**

Enunciado: **Melhora da taxa de satisfação dos órgãos e entidades assessorados**

Unidade responsável: **Secretaria-Geral de Consultoria, Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral Federal**

Quantitativo? **Sim**

Indicador: **Taxa de satisfação dos órgãos e entidades assessorados**

Descrição do Indicador: **Busca medir a efetividade da atuação consultiva e de assessoramento jurídico prestada aos órgãos e entidades assessorados pelas unidades da AGU. Destinatários da pesquisa serão: gestores dos órgãos e entidades assessorados. As perguntas que compõem o cálculo buscam retratar o atendimento da missão institucional quanto a: cumprimento de prazos, capacidade de solução das demandas, abrangência e utilidade do serviço jurídico prestado, qualidade do serviço jurídico entregue, dentre outros.**

Linha de base: **7,5000**

Data de referência da linha de base: **31/12/2019**

Unidade de medida: **Nota**

Cumulativo? **Não**

Meta prevista para: 2020: **7,20**                      2021: **7,50**                      2022: **7,60**                      2023: **7,60**

**0074 - Redução do tempo médio de atendimento das demandas consultivas**

Momento: **Revisão - Qualidade**

Enunciado: **Redução do tempo médio de atendimento das demandas consultivas**

Unidade responsável: **Secretaria-Geral de Consultoria, Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral Federal**

Quantitativo? **Sim**

Indicador: **Tempo estimado de conclusão das demandas do consultivo**

Descrição do Indicador: **Informa o tempo médio previsto para que uma demanda seja resolvida por um órgão consultivo da AGU.**

Linha de base: **12,4000**

Data de referência da linha de base: **31/12/2019**

Unidade de medida: **Dias**

Cumulativo? **Não**

Meta prevista para: 2020: **19,10**                      2021: **13,00**                      2022: **12,40**                      2023: **11,80**